



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.652, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a desapropriação do imóvel rural para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a desapropriação do imóvel registrado sob matrícula nº 1.642, no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho, MG, com área total de 3.375,60 metros quadrados do R-7, localizado no bairro rural Morro Preto, por razões de interesse público para fins de que seja utilizado como campo de futebol do município.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 22 de julho de 2022

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal

Aloisio Santini

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 15 / 08 / 2022

193000